



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/21-TP**

**LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE PROCESSO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 006/2021, de 04 DE JANEIRO DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 08:00 HORAS,  
DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021,**

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Frei Vidal, 522, Centro - Independência/CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** : TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** : MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III** : MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV** : MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO A



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE PROCESSO.

1.2- O valor estimado desta licitação é de R\$ 91.949,96 (noventa e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme pesquisas prévias de preços, parte integrante deste processo.

## **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada na CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública;

2.2.5- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.

2.2.6- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

2.2.7- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comprovar seu registro junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e Propostas de Preços deverão ser apresentadas, simultaneamente, à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/21-TP**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/21-TP**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/21-TP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito, da PROPONENTE, nas PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS;

### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor desta Comissão de Licitação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

a.1) No caso de autenticação por Servidor da Comissão de Licitação, os interessados deverão encaminhar-se ao setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



local (08:00h as 12:00h), portando os documentos (originais e cópias), os quais serão conferidos, carimbados e assinados pelo agente.

a.2) Os servidores da Comissão de Licitação não poderão autenticar os documentos requeridos nos horários das sessões públicas;

4.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, porém sua validade será submetida a confirmação pelo(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio através do próprio sitio do órgão emitente.

b)Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou documento comprobatório de atendimento às condições exigidas para o cadastramento como dispõe o art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

#### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

**4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que o(a) licitante tenha realizado ou esteja realizando serviços, condizente com o objeto desta licitação;

4.2.4.2- Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da localidade da sede da proponente.

**4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.5.1-Balanco Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

b) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1,00;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00;

Passivo Circulante

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.

f.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV;

4.3- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0- DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

#### **5.2-AS PROPOSTAS TÉCNICAS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC.

5.2.2- Apresentação do tempo de atuação e experiência da empresa, mediante a data de abertura constante do CNPJ da licitante;

5.2.4- As propostas técnicas serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues e prestadas pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B e C, seguintes, deste edital;

5.2.3- A comprovação de experiência anterior em assessoria e consultoria contábil far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente registrados e/ou averbados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, no Estado do Ceará.

#### **5.2.4- CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



**A) QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS JUNTO AO TCE/CE E/OU AO EXTINTO TCM/CE**

Serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional do (s) Contador (es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação (strituoulatu sensu) em Gestão Publica e outros relacionados ao setor público	05
Certificados de Treinamento Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceara - TCE ou ao Extinto TCM/CE (máximo 10)	01 (cada)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15</b>

a.1 - Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos no critério de qualificação acadêmica.

a.2 - A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e/ou certidões expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

**B) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL**

b.1- será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e/ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação do contador sócio da empresa ou de componentes do seu quadro na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.

b.2- Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERODE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
Até 04 Anos de Contratos	46
Acima de 04 anos (para cada ano)	6
<b>PONTUAÇÃO MAXIMA</b>	<b>100</b>

b.3- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTADOR integrante da Equipe Técnica, multiplicando a pontuação para cada contrato com cada órgão público. Cada membro da equipe técnica poderá pontuará nas duas faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

b.4- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

**C - O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR**

c.1 - será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTADOR emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



Estado do Ceará, CRC/CE. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS	PONTOS
Até 03 anos	50
Acima de 04 anos ( pontos a cada 02 anos)	5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

c.2- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTADOR integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica poderá pontuará nas duas das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

c.3- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

5.2.5- A pontuação máxima da proposta técnica será o somatório do total dos pontos previstos no Item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B, e C, que resulta no total de 215 (duzentos e quinze) pontos.

#### 6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C"

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emenda, rasura ou entrelinha, entregue em envelope opaco e lacrado.

#### 6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.2.2- Assinatura do Representante Legal;

6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.2.4- Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

6.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

#### 7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



7.1.1- Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços**.

7.1.2- Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3- Os membros da comissão e 03 (três) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços apresentadas.

7.1.4- Recebidos os envelopes "A" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" - **PROPOSTAS TÉCNICAS** e "C" - **PROPOSTAS COMERCIAIS** proceder-se-á com a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5- A comissão poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6- Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas.

7.1.7- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e de Preços às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.8- Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá com a abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase técnica.

7.1.9- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às licitantes desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.9.1- A comissão manterá sob sua guarda até o final desta Licitação, os envelopes contendo as propostas Técnicas e de Preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela comissão.

7.1.10- Analisada as Propostas de Preços, a comissão divulgará o resultado, e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



7.1.11- Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância ao art. 109, da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3- De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela comissão e pelos representantes das licitantes.

7.4- O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6- Ocorrendo a(s) inabilitação (ões) ou a(s) desclassificação (ões) das propostas de todas as licitantes a comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, podará fixar às participantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

## 8.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos exarados na presente Licitação é exclusiva da Comissão Permanente de Licitação.

8.2- Os cálculos da Nota Técnica (NT), da Nota de Preço (NP) e da Nota Final (NF), deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **ENVELOPE “A”**, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

8.5- Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá com a abertura das Propostas Técnicas e procederá com as devidas avaliações e pontuações.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



8.5.1- As Propostas Técnicas serão avaliadas através de **Nota Técnica (NT)** de cada licitante habilitada, mediante o somatório dos critérios especificados no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas **A, B e C**, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA TÉCNICA (NT)} = A + B + C$$

8.6- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- Apresentarem Nota Técnica (NT) inferior a **70% (setenta por cento)** da Pontuação Técnica (PT) máxima admitida, conforme especificado no item 5.2.8 deste edital; ou
- Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial;
- Não atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### **C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “C”**

8.7- Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a comissão procederá com a abertura, análise e apuração das Propostas de Preços.

8.8- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste edital;
- Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Preços globais inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

8.9- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.10- A comissão determinará a Nota de Preço (NP) de cada licitante/proponente classificada na proposta técnica e na proposta de preço, mediante a seguinte fórmula:

**MPP**

**NOTA DE PREÇO (NP) = -----, onde:**

**PP**

**MPP** = Valor da maior proposta de preço apresentada e classificada no certame;

**PP** = Preço da proposta em exame.

#### **D – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



8.11- A comissão fará a apuração da Nota Final (NF) das Propostas de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

$$\frac{(4 \times NT) + (2 \times NP)}{10}$$

NOTA FINAL (NF) = -----

8.12- A Nota Final (NF) será usada como critério de classificação final.

8.13- Será julgada vencedora, a licitante/proponente que obtiver a maior Nota Final (NF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de Nota Final(NF).

8.14- Havendo igualdade de Nota Final (NF) entre 02 (duas) ou mais licitantes, o resultado será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.15- O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.16- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### 9.0- DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### 10.0- DO CONTRATO

10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

10.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

10.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

**11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PiS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Independência;

11.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

1.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### 12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, **até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, que atestará a execução do objeto licitado.

13.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.3- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo (a) CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

#### 14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### 15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **19.0- DA FONTE DE RECURSOS**

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA nº3.3.90.39.00/3.3.90.39.05.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



#### 20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

20.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, bem como através do telefone (88) 3675 1538.

20.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

20.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### 21.0-DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

INDEPENDÊNCIA-CE, 22 DE JANEIRO DE 2021.

  
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



### PROJETO BÁSICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE PROCESSO, com base nas informações a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA						
NATUREZA DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QTDE	VR. MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Contabilidade Pública	1	Abertura da escrituração contábil – orçamentaria, financeira e patrimonial;	MES	12		
	2	Orientação e acompanhamento as exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência;;				
	3	Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;				
	4	Orientação para classificação orçamentária e extraorçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;				
	5	Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais da Unidade Orçamentária, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;				
	6	Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias				
	7	Elaboração dos balancetes de forma analítica e sintética;				
	8	Consolidação das informações de licitação, patrimônio, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;				
	9	Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para arquivamento na Câmara Municipal;				
	10	Elaboração e impressão dos Livros Diário e Razão				
	11	Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo Município;				
Obrigações de Gestão Fiscal junto a Órgãos da	12	Elaboração e Homologação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal – RGF junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.				

RUA FREI VIDAL, 522 – CENTRO, INDEPENDÊNCIA/CE - CEP: 63.640-000

CNPJ: 35.045.251/0001-77 | FONE/FAX: [88] 3675.1538

Email: camaraindeps@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



União						
Prestação de Contas de Gestão	13	Elaboração da Prestação de Contas de Gestão – PCS	MÊS	1		

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este termo traz consigo determinações vigentes e estabelecidas pela Lei nº 8.666/93

**JUSTIFICATIVA:** A Câmara Municipal de Independência em razão da necessidade de realização de sua contabilidade, uma vez que trata-se de obrigação legal e não depende de simples intenção do gestor. A contabilidade pública é o instrumento legal e fundamental para o controle social, para acompanhamento do gasto público assim como norte para verificação de aplicação de índices impositivos de investimentos.

Diante dessa importância requer seja realizado processo licitatório em que não evidencie apenas o preço, vez que não somente o preço tem peso e importância quando da realização do serviços. Assim, seja elaborado edital de técnica e preço em virtude da necessidade de garantir uma contratação com boa técnica e expertise e portanto, traga segurança jurídica para o órgão como para seus responsáveis, garantindo assim, uma prestação de serviços mais profissional e técnica, e portanto, priorizando a boa conduta e na coisa pública.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprios

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DESPESA ESTIMADA:** R\$ 91.949,96 (noventa e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme pesquisas de preços em anexo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001

**ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
(em papel timbrado da proponente)

Local e data

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2021, conforme tabela abaixo:

**INCLUIR PLANILHA CONFORME ANEXO I**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, COM  
A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vidal, 522, Centro, INDEPENDÊNCIA-CE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 35.045.251/0001-77, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 002/21-TP, Processo nº 002/21-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 002/21-TP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura **até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, que atestará a execução do objeto licitado;

7.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

7.3- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 7.1 acima;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



7.4- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

8.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação percentual do IGP-M ou outro índice equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

**CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA;
- 13.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do Ordenador)  
Secretário (a) de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/21-TP**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA** – A Comissão de Licitação, comunica aos interessados que no dia **24 DE FEVEREIRO DE 2021 às 08:00 HORAS**, estará abrindo a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/21-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE PROCESSO**. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Frei Vidal, 522, centro – Independência/CE, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 as 12:00 horas, ou no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). INDEPENDÊNCIA-CE, 22.01.2021. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA - Presidente da CPL.

Publicar, para circular com data de **22.01.2021**, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.** A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 001/2021 - SMU, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de capinação, raspagem e pintura de meio fio, manutenção de jardins, irrigação de canteiro, poda e corte de árvores e limpeza de buiros na sede do Município de Catarina - CE, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 08 de fevereiro de 2021, às 15:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 22 de janeiro de 2021. A Comissão.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação.** A Câmara Municipal de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.01.21.02.TP.CMP, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a locação e manutenção de sistemas de contabilidade pública, sistema de Portal da transparência e folha de pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pentecoste, com data de abertura para o dia 08 de fevereiro de 2021, às 11:00h. O edital poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo, 352 - Centro - Pentecoste (CE), ou no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Pentecoste-CE, 21 de janeiro de 2021. Antonio Leonardo Sales dos Santos Barros - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação.** A Câmara Municipal de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.01.20.01.TP.CMP, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública e gestão fiscal para atuar junto a Câmara Municipal de Pentecoste - CE, com data de abertura para o dia 08 de fevereiro de 2021, às 09:00h, o edital poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo, 352 - Centro - Pentecoste (CE), ou no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Pentecoste-CE, 21 de janeiro de 2021. Antonio Leonardo Sales dos Santos Barros - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré.** A Secretaria de Educação do Município de Quixeré, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332, Bairro Centro, torna público que receberá no período de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data da publicação desse Chamamento Público Nº 2201.01/2021 - SEDUC, no horário de expediente ao público, das 07:00 às 11:00 horas, os documentos para habilitação, inclusive os Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da Rede de Escolas Municipais de Quixeré, com fundamento na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009. **Quixeré-Ce, 22 de janeiro de 2021. José Eucimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 02/2021-SESA.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo no dia 25 de janeiro a 04 de fevereiro de 2021 até às 08h00min, pelo sistema BBMNET - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 02/2021-SESA - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos. A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances será às 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2021. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br), [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Cruz-CE, 21 de janeiro de 2021. Leonardo Bricio Viana Severiano - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação, comunica aos interessados que no dia 24 de fevereiro de 2021 às 08:00 horas, estará abrindo a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/21-TP, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil junto a Câmara Municipal de Independência/Ce, conforme especificações técnicas constantes no anexo I deste processo. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Frei Vidal, 522, Centro - Independência/CE, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Independência-CE, 22.01.2021. Francisco José da Silva - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Graça comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Fevereiro de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 2101.01/2021-TP cujo objeto é a contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Graça/Ce. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Prefeitura à Avenida José Cândido de Carvalho, s/nº - Centro - Graça - CE. **21 de Janeiro de 2021. Samuel de Castro Marques - Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Cancelamento - Pregão Eletrônico nº. 1101.01/21-PE.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que fica cancelado, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE. Comunicamos que foi cancelada a Licitação em epígrafe, com base nas prescrições da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993. **Ocara-CE, 22 de janeiro de 2021. Antonio Paz Romão - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL -** O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Caririçu torna público o extrato do QUARTO ADITIVO N.º 2020.12.29.20 ao Contrato N.º 2017.03.10.07 decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.02.13.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ, TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAIS SUPERIORES E TCU, TCE-CE E TCM-CE, deste município CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CONTRATADA: OLIVEIRA CÂMARA ADVOGADOS S/S. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2021. Portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA CONTRATADA: PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCOS ALVES VILAR.** Caririçu - Ceará, Em 21 de Janeiro de 2021. **JOSÉ MARCOS ALVES VILAR - Gestor do Fundo Geral.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL -** A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Caririçu torna público o extrato do QUARTO ADITIVO N.º 2020.12.29.18 ao Contrato N.º 2017.03.10.09 decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.02.13.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ, TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAIS SUPERIORES E TCU, TCE-CE E TCM-CE, deste município. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: OLIVEIRA CÂMARA ADVOGADOS S/S. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2021. Portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA CONTRATADA: PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAZIA ZELIA FEITOSA.** Caririçu - Ceará, Em 21 de Janeiro de 2021. **MAZIA ZELIA FEITOSA. Secretária Municipal de Assistência Social.**

\*\*\* \*\*

\*\*\* \*\*



## COMBATE

Intolerância religiosa é crime. Ontem foi comemorado o Dia Nacional de Combate à Intolerância de Crença. Toda e qualquer religião precisa ser respeitada. Ainda morrem pessoas no mundo por conta do puro preconceito. As autoridades brasileiras orientam que se um cidadão for alvo de intolerância, com discriminação publicamente, individualmente ou através de redes sociais, ou seja impedido de expor ou praticar sua religiosidade, ela pode e deve registrar um Boletim de Ocorrência (BO), que pode ser feito presencialmente em qualquer unidade da Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE) ou na Delegacia Eletrônica (Deletron), pelo site [www.delegaciaeletronica.ce.gov.br/beo/](http://www.delegaciaeletronica.ce.gov.br/beo/), em qualquer horário do dia ou da noite. Denuncie.

## POSSE

A Defensoria Pública do Estado (DPCE) realizou ontem a posse popular dos quatro novos membros da instituição. Foram empossados Anderson Bezerra, Eduardo Veras, Mirian Araújo e Rafael Pereira para as funções de defensores públicos do Estado. Esta foi a nona cerimônia de posse popular promovida pela Defensoria. A primeira em ambiente online.

## COBRANÇA

Em reunião ontem com os prefeitos das regiões Norte e Centro-Oeste, o presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Glademir Aroldi, cobrou a urgência na definição do plano de vacinação por parte das prefeituras. Aroldi afirmou também que fez cobranças por celeridade ao Governo Federal para a chegada das vacinas contra a Covid-19 aos municípios. "Ontem tivemos uma reunião com o Governo Federal e a vacina precisa ser colocada como prioridade. Cobramos isso", disse. Esperamos que surta algum efeito.

A Defensoria Pública do Estado realizou ontem a posse popular dos quatro novos membros da instituição

O presidente da CNM, Glademir Aroldi, cobrou a urgência na definição do plano de vacinação por parte das prefeituras

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação nº 001/2021 TP. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Solonópole, torna público que as 08:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2021, a Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 104, Centro CEP N° 63.620-000, receberá os documentos de habilitação e proposta de contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, óleos lubrificantes para atender a demanda da Câmara Municipal de Solonópole. Modalidade: Tomada de Preços Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no dia 09 de fevereiro de 2021, às 12:00h e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN nº 004/2021 de janeiro de 2021. Meiriane Moreira Oliveira - À Presidente.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Sobral - Pregão Presencial nº 002/2021 - Adendo nº 01. Nova data de Abertura de Lances às 12h. Objeto: Marcar Nova Data de realização e alterar exigência de habilitação para a Contratação de Empresa Especializada na Divulgação das Notícias em emissoras de rádio e jornais locais, cobertura de eventos e outras atividades, conforme conteúdo constante do adendo nº 01. Informações: Anexo de Especificações Técnicas disponível na Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3661-2101/2021. Vicente de Paulo Albuquerque - À Presidente.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 24 de fevereiro de 2021 às 08:00h, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/21-TP, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil e financeira para a Câmara Municipal de Independência/Ce, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 002/21-TP, encontra-se em andamento no processo. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Rua Frei Vidal, 522, Centro - Independência/CE, a partir da data de publicação deste Aviso, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Independência-CE, 22.01.2021. Francisco José da Silva - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação nº 1801.01/2021-04, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/90 e Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, através do Pregão Eletrônico nº 1801.01/2021-04, cujo objeto é a contratação de serviços funerários e traslado para o Programa de Benefícios Sociais do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro - Ce, a partir desta data e abertura das propostas dia 04 de fevereiro de 2021 às 14:30 horas (de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 17:00h, nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). Túlio Lima Sales - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação nº 1801.03/2021-03, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/90 e Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, através do Pregão Eletrônico nº 1801.03/2021-03, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de borracharia nos veículos das diversas Secretarias de Saúde e Educação, a partir desta data e abertura das propostas dia 04 de fevereiro de 2021 às 14:30 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 17:00h, nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). Túlio Lima Sales - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação nº 1801.02/2021-05, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/90 e Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, através do Pregão Eletrônico nº 1801.02/2021-05, cujo objeto é a contratação de veículo sem condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cedro-Ce, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 04 de fevereiro de 2021 às 11:30 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 17:00h e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). Túlio Lima Sales - Pregoeiro.